

DECRETO Nº. 1.183, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre cessão de servidora Municipal à Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi-AMTT, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o ofício nº 416/2021, expedido pelo Presidente da Agência Municipal de Transito e Transportes AMTT, de 31 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.463, de 05 de novembro de 2019, que cria a Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi-AMTT, e estabelece no seu artigo 25, que os servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Trânsito, constantes da Lei nº 2.266/2015, integrantes do quadro geral da Administração Direta, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, serão cedidos para a Agência AMTT, na forma da legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a cessão à Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi-AMTT, da servidora pública municipal abaixo identificada, **pelo período de 1º de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, com ônus para o cessionário, conforme segue:

Ordem	Nome	Matricula
01	TÁBATA SOUZA SANTOS	495509

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal